



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

## TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de mini cachorro quente para evento da Secretaria da Assistência Social e da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justifica-se a aquisição de mini cachorro-quente para atendimento ao evento promovido pela Secretaria de Assistência Social, considerando a necessidade de fornecimento de alimentação prática, acessível e adequada ao público participante.

A disponibilização do lanche visa proporcionar acolhimento, conforto e melhor permanência dos participantes durante a realização das atividades, contribuindo para a integração social e o fortalecimento dos vínculos comunitários, objetivos estes diretamente relacionados às ações desenvolvidas pela Assistência Social.

O mini cachorro-quente foi escolhido por se tratar de alimento de fácil preparo e distribuição, com boa aceitação entre diferentes faixas etárias, permitindo atendimento eficiente ao público estimado do evento, além de apresentar viabilidade econômica e logística compatível com a demanda prevista.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para garantir a adequada execução do evento e o bem-estar dos participantes.

#### Manifestação de Compra Conjunta

**Pedido:** 000465/2026

**Data de Emissão:** 06/05/2026

**Requisitante:** CRISTIANO NEVES

**Departamento:** 63.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Seção:** 63.001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Aplicação:** DIRETA

**Objeto:**

**Observação:**

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
59739 CACHORRO QUENTE	UN	1.050,00



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

A aquisição de mini cachorro-quente tem como objetivo apoiar a realização dos eventos e atividades promovidos pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMDPCD). Esses encontros são voltados à integração, ao lazer, à cultura e ao fortalecimento de vínculos sociais, sendo importante oferecer um lanche adequado que contribua para o ambiente acolhedor e inclusivo. O mini cachorro-quente se apresenta como uma opção prática, de ampla aceitação e fácil logística, favorecendo a organização e o bom andamento das ações. Dessa forma, sua escolha fortalece a qualidade dos eventos da SMDPCD, garantindo que as atividades sejam mais organizadas, inclusivas e marcadas por momentos de convivência positiva.

#### Manifestação de Compra Conjunta

Pedido: 000500/2026

Data de Emissão: 21/05/2026

Requisitante: ELIANE BOTELHO

Departamento: 60.000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA

Seção: 60.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA AS PESSOAS COM DEFICIENCIA E/OU MOBILIDAD

Aplicação: DIRETA

Objeto:

Observação:

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
59739 - CACHORRO QUENTE	UN	300,00

**2.2. Mini cachorro quente, contendo cada unidade: 1 Pão Especial de Hot Dog, salsicha e molho de tomate, bacon, calabresa e batata palha. Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno, acondicionados em caixas térmicas feitas de material que mantenha a conservação do lanche pronto para consumo, com base na Resolução da ANVISA nº216/04. Deverá ser entregue QUENTE, feito na hora, pronto para consumo e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais, sendo transportadas em veículos com compartimentos com temperatura e higiene adequadas, com base na Resolução da ANVISA nº216/04.**

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de mini cachorro-quente destinados ao atendimento de participantes de evento promovido pela Secretaria de Assistência Social e da secretaria de PCD, possibilitando a adequada oferta de alimentação durante a realização das atividades.

Com a aquisição dos produtos, será possível realizar a distribuição dos lanches de forma organizada e eficiente, garantindo melhores condições de acolhimento, permanência e integração do público participante, conforme a programação prevista para o evento.





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

A medida assegura o adequado desenvolvimento das atividades socioassistenciais, contribuindo para o bem-estar dos participantes e para a execução eficiente das ações promovidas pela Administração Pública, de forma economicamente viável e compatível com as necessidades do evento.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação jurídica e fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI).
- Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

- Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data limite para apresentação das propostas;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Apresentação de cópia da **Licença Sanitária Vigente**, expedida pelo órgão competente (Estadual ou Municipal) ou **Documento de Dispensa de Licenciamento**, conforme a classificação de risco da atividade econômica da empresa proponente.

**5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada após a expedição da Autorização de Compras/Ordem de serviço, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por e-mail ou outro meio hábil, sendo o prazo de 5 (cinco) dias corridos.

5.2. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor.

5.3. As entregas serão parceladas e efetuadas conforme solicitação dos departamentos requisitantes competentes, mediante a expedição de requisição pelos representantes das Secretarias de Assistência Social.





**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

5.4. O fornecedor deverá entregar nas quantidades solicitadas, em perfeito estado de conservação e no prazo de validade.

5.5. Os produtos objetos deste termo deverão ser entregues em embalagem lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras), ou seja, em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado.

5.8. A validade mínima dos produtos deverá ser aquela constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data de entrega.

5.9. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo com compartimento apropriado para entrega de alimentos (veículo extremamente limpo, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária).

5.10. Os produtos objeto deste certame, que no ato da entrega não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos pelo fornecedor sem prejuízos a Administração

5.11. Caberá ao fornecedor o descarregamento das mercadorias no local solicitado, **COM ATENÇÃO**, para que não haja embalagens danificadas no momento da entrega.

5.12. No ato da entrega, o produto deverá ser conferido e recebido por funcionário responsável. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações exigidas neste Pregão, no que tange a qualidade ou quantidade, implicará na imediata devolução, sem qualquer indenização, mesmo que detectado vício após o recebimento provisório, com aplicação posterior das sanções cabíveis.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **Cristiano Neves** e a Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Sra. **Eliane Botelho** ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora da Assistência Social **Marcia Aparecida da Conceição de Lima – Assessora de Articulação de Projetos e Ações Sociais**, e a servidora da Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com **Deficiência Carolina Myra Crivelli – Oficial Administrativo**.

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Tendo em vista a aquisição se tratar de objeto comum, com padrão e qualidade definidos pelo mercado, a modalidade escolhida é a via que melhor garante competitividade, transparência e eficiência dos recursos públicos.

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor da execução total do objeto, será definido pelo menor preço.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assistência Social:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.12.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0022.2.041 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO CRAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 362

PCD:

02.15.00 - SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

02.15.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

08.242.0025.2.082 – MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA PCD

4.4.90.52.00 – FICHA 655 – MATERIAL DE CONSUMO

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS



**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

11.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

11.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

11.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

11.6. Para todos os fins, certifica-se que o Termo de Referência contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de maio de 2026

**ANGELO DIEGO FERNANDES PALMA**  
OFICIAL ADMINISTRATIVO

